O SR. PRESIDENTE - ROMEU TUMA - PPS - Tem a palayra o nobre Deputado Ricardo Castilho. (Pausa.) Tem a palavra o nobre Deputado José Carlos Stangarlini. (Pausa.) Tem a palavra a nobre Deputada Havanir Nimtz. (Pausa.) Tem a palavra o nobre Deputado Marcelo Bueno. (Pausa.) Tem a palavra o nobre Deputado Vicente Cândido, (Pausa, Tem a palavra o nobre Deputado Paulo Sérgio. (Pausa.) Tem a palavra o nobre Deputado Geraldo Lopes. (Pausa.) Tem a palavra o nobre Deputado Emídio de Souza. (Pausa.) Tem a palavra o nobre Deputado Renato Simões. (Pausa.)

Esgotada a lista de oradores inscritos para falar no Pequeno Expediente, vamos passar à lista suplementar Tem a palavra o nobre Deputado Carlinhos Almeida.

O SR. CARLINHOS ALMEIDA - PT - SEM REVISÃO DO ORADOR - Sr. Presidente Srs. Deputados, público presente nas galerias, telespectadores da TV Assembléia, ouvintes da Rádio Assembléia, eu também quero registrar o importante encontro que tivemos ontem na reunião da Comissão de Defesa dos Direitos do Consumidor, da qual faco parte iuntamente com V. Exa., Sr. Presidente, O encontro foi produtivo com o Procon de São Paulo. Ficou claro que é necessária uma presença maior desta Casa e da nossa Comissão junto aos órgãos de defesa do consumidor do Estado de São Paulo, porque, infelizmente, apesar dos avanços que já tivemos com o Código de Defesa dos Direitos do Consumidor, com entidades que atuam nessa área, algumas muito fortes, como o Idec, apesar de termos os meios de comunicação alertando os consumidores dos seus direitos, das suas obrigações, nós ainda temos muitas empresas que usam de má fé e causam prejuízos aos consumidores.

Eu, por exemplo, fiquei muito impressionado com uma denúncia que o Procon trouxe à Casa e muito me admira que o Governo não tenha tido uma postura mais firme e mais dura em relação a esse problema, uma irregularidade que me parece até uma prática criminosa, algo que não poderia ser admitido de forma nenhuma no Estado de São Paulo: a prática de se colocar um preço no produto na prateleira e outro na hora do cidadão passar no caixa para fazer o pagamento. Com certeza, centenas, talvez milhares de consumidores todos os dias são lesados, porque recolhem um produto com determinado preço e pagam outro, porque não vão ter tempo ou condição de fazer a conferên cia de cada produto que passa pelo caixa

Como foi dito ontem na Comissão, uma diferença de 10 centavos, 50 centavos, um real num produto que o supermercado vende mil, duas, três mil, cinco mil unidades num dia é realmente uma prática criminosa e que precisa ser combatida no Estado de São Paulo.

Uma das formas de combater isso seria o cumprimento daquilo que de certa forma o Código de Defesa dos Direitos do Consumidor já estabelece em decisão judicial: "cada exemplar do produto no supermercado deveria tel etiqueta individualizada". Mas, infelizmente, essa determinação judicial do Código do Consumidor não está sendo cumprida no Estado de São Paulo por omissão do Sr Governador Geraldo Alckmin, omissão que prejudica, com certeza, milhares de consumidores no Estado de São Paulo.

No ano de 2000, a Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo aprovou um projeto de lei estabelecendo normas para as empresas que, por exemplo, usam o código de barra. Estamos em 2003 e três anos depois o Sr. Governador ainda não regulamentou esta lei, prejudicando consumidores e beneficiando empresários que, como eu disse, subtraem de forma ilícita, criminosa dos consumidores recursos que muitas vezes são obtidos com sacrifício Sr. Presidente, acho que ontem nossa Comissão deu um passo importante no sentido de avançar no seu trabalho de fiscalização para garantir que no Estado de São Paulo o consumidor tenha os seus direitos respeitados.

Queria, Sr. Presidente, fazer também uma referência ao episódio ocorrido na sessão de quarta-feira, dia 15. A nossa bancada, a Bancada do Partido dos Trabalhadores trouxe ao plenário da Assembléia Legislativa sete bolos de aniversário e trouxemos sete bolos para denunciar que o cidadão de São Paulo está levando "um bolo", porque a Assembléia Legislativa, provavelmente por ordem do Sr Governador, não está cumprindo a sua função de fiscalizar as atividades do Poder Executivo.

Temos no nosso Regimento Interno, na nossa Constituição do Estado, a garantia de funcionamento de Comissões Parlamentares de Inquérito, comissões formadas por Deputados desta Casa para apurar denúncias, investigar irregularidades, dirimir dúvidas sobre práticas suspeitas de agentes da administração pública, ou não.

E temos aqui pedidos de CPI protocolados há sete meses - por isso sete bolos - e esta Casa não aprova nenhuma CPI. Infelizmente, os representantes do governo Alckmin nesta Casa criaram uma espécie de programa "CPI Zero" porque estão impedindo a Assembléia de investigar denúncias graves, como, por exemplo, o caso do superfaturamento do Rodoanel, problemas de irregularidades ambientais graves no nosso Estado de São Paulo, problemas na Febem.

Febem que sabemos custa caro para o povo de São Paulo e pouco recupera, não cumpre a sua função de trata: os jovens, os adolescentes que cometeram atos de infração.

Todos esses pedidos de CPI, como temos aqui um pedido em relação ao futebol, estão parados na Assembléia Legislativa há sete meses. Isto é uma vergonha, isto infelizmente não é o que a população espera deste Parlamento. O que a população espera é que a Assembléia vote leis, analise os projetos, mas que também cumpra a sua função de fiscalizar o Poder Executivo; de fiscalizar e verificar essas denúncias graves. Não estamos aqui "a priori" condenando ninguém.

Não estamos aqui "a priori" fazendo nenhuma sentença, nenhum pré-julgamento, mas entendemos que é função desta Casa fiscalizar. Infelizmente, fomos obrigados a trazer sete bolos para o plenário para aqui lamentar sete meses sem nenhuma CPI na Casa.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE - ROMEU TUMA - PPS - Encerrada a lista de oradores inscritos na lista suplementar. Tem a palavra o nobre Deputado Carlinhos Almeida.

O SR. CARLINHOS ALMEIDA - PT - Sr. Presidente. havendo acordo entre as lideranças presentes em plenário, solicito o levantamento da presente sessão.

O SR. PRESIDENTE - ROMEU TUMA - PPS - Srs. Deputados, havendo acordo entre as lideranças presentes em plenário, esta Presidência vai levantar a sessão. Antes porém, convoca V. Exas. para a sessão ordinária de segunda-feira, à hora regimental, sem Ordem do Dia, lembrandoos ainda da sessão solene a realizar-se hoie às 20 horas com a finalidade de se comemorar o Dia do Médico. Está levantada a presente sessão.

- Levanta-se a sessão às 15 horas e 03 minutos.

Pronunciamentos de **S**ESSÕES **A**NTERIORES

Discurso pronunciado na 118ª Sessão Ordinária do dia 09/10/2003

O SR. RAFAEL SILVA - PL - PELO ART. 82 - Senhor Presidente, Srs. Deputados: Amanhã, às 10 horas, esta Casa terá a oportunidade de realizar uma sessão solene em homenagem a um homem que veio para o Brasil ainda garoto, com sete anos, oriundo do Líbano, com seus familiares. Veio do Líbano e se comportou como uma pessoa digna de elogios, como um ilustre brasileiro. Por que ilustre brasileiro? Porque poucas pessoas acreditam, como

Chaim Zaher acredita, no nosso país. Brasileiro para nós não é aquele que nasceu aqui apenas. É aquele que escolheu o Brasil para viver. Nascer é um acidente. Uma pessoa nasce num país não por vontade própria. Ele veio para o Brasil por vontade de seus familiares e aqui investiu, acreditou, cresceu, produziu e produz muito porque acredita em nosso país. Ele fez a opção pelo Brasil, Por isso, para mim, é um brasileiro ilustre.

Chaim Zaher faz questão de dividir o valor do seu sucesso com sua esposa Adriana e suas filhas Thalita, Thiciana, Thamila e Thiara. Ele tem humildade para dizer que cresceu porque sonha e porque trabalha. Ele tem humildade de dizer que cresceu porque se comporta como uma pessoa que aceitou este país. Ele aceitou os valores deste país e acreditou na nossa gente. Hoje ele é o responsável por uma organização educacional que investe de forma decisiva no futuro do Brasil. Refiro-me ao Sistema COC de Ensino.

Chaim Zaher não começou em Ribeirão Preto, mas foi naquela cidade que teve a oportunidade de experimentar um crescimento fantástico. As Faculdades COC represen tam hoje uma organização igual ou superior a muitas outras similares do Primeiro Mundo. Ele acredita no Brasil. Ele acredita em nossa gente e investe. Recentemente Chaim Zaher se interessou pelo esporte. Formou um time de basquete, não apenas um time, mas um time de campeões. É o COC Ribeirão foi campeão brasileiro. É um orgulho para a região de Ribeirão Preto. É um orgulho para o Estado de São Paulo.

Chaim Zaher é um vencedor porque ele sonha e acredita em sonhos, porque tem entusiasmo. A palayra entusiasmo vem do grego e significa ter Deus dentro de si. Quando os gregos elegiam um vencedor, identificavam um vencedor, eles diziam: "Ele tem Deus no seu interior". Todos nós temos uma forca divina em nosso interior. Mas existem aqueles que acreditam mais e mais. E Chaim Zaher sempre acreditou nesta força maravilhosa, por isso é um vencedor.

Ele investiu. Inclusive, quando comprou a primeira escola em Ribeirão Preto, vendeu tudo o que tinha. E o resultado foi o sucesso. Chaim Zaher nasceu para ser um vencedor. Mas não é ele apenas o vencedor. Vencedor é o povo de Ribeirão Preto, que tem a oportunidade de estudar na escola de Chaim Zaher, que tem a oportunidade de fre quentar a escola do Sistema COC, que começa no primário passa pelo ensino fundamental, e vai até a faculdade. . Aquela parcela da população que tem oportunidade de aprender no Sistema COC de Ensino, com certeza, valoriza muito a iniciativa de Chaim Zaher.

Mesmo aqueles que não têm oportunidade de freqüentar uma escola daquela qualidade acabam ganhando, porque na medida em que uma nação tem um determinado segmento com instrução diferenciada, a nação toda ganha. Isso porque o exemplo do desenvolvimento, o exemplo da educação de qualidade do COC serve para incentivar mais e mais jovens para o crescimento, mais e mais faculdades e universidades para o aprimoramento.

Esta Casa, amanhã, às 10 horas, terá oportunidade de fazer justica reconhecendo o valor de um brasileiro que nasceu no Líbano, que tem realmente uma história para contar e tem um exemplo de vida a ser seguido

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECISÕES DA MESA

DE: 29/10/2003

EXONERANDO, nos termos da 1ª parte do item 2 do parágrafo 1º do artigo 58 da Lei Complementar nº 180, de

ANTONIO CARLOS MARINHO, RG nº 13594538, do cargo que vem exercendo, em comissão, de Agente de Segurança Parlamentar, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembléia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimentos - de que trata o artigo 68 da Resolução 776/96, a partir de 28/10/2003.

(Decisão nº 4165/2003):

CELSO ANTONIO SIQUEIRA BUENO, RG nº 2303523, do cargo que vem exercendo, em comissão, de Assessoi Técnico Parlamentar, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembléia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimentos - de que trata o artigo 68 da Resolução 776/96, a partir de 29/10/2003.

(Decisão nº 4166/2003): CHRISTIANE CORNELIO DA COSTA, RG nº 43477654-3, do cargo que vem exercendo, em comissão, de Secretário Parlamentar I, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembléia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimentos - de que trata o artigo 68 da Resolução 776/96, a partir de 29/10/2003.

(Decisão nº 4167/2003): CRISTOVÃO BARBOSA DA SILVA, RG nº 7186002-2, do cargo que vem exercendo, em comissão, de Agente de Segurança Parlamentar, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembléia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimentos - de que trata o artigo 68 da Resolução 776/96, a partir de 29/10/2003.

(Decisão nº 4168/2003);

FLAVIO LAUTON DE BRITO, RG nº 25768709-9, do cargo que vem exercendo, em comissão, de Auxiliar Parlamentar, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembléia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimentos - de que trata o artigo 68 da Resolução 776/96, a partir de 29/10/2003.

(Decisão nº 4169/2003); HERMINIO PEREIRA DA SILVA, RG nº 9197652, do cargo que vem exercendo, em comissão, de Assessor Especial Parlamentar, do SQC-l do Quadro da Secretaria da Assembléia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimentos - de que trata o artigo 68 da Resolução 776/96, a partir de 29/10/2003.

(Decisão nº 4170/2003):

ISAAC MARIANO RESENDE, RG nº 24312856-3, do cargo que vem exercendo, em comissão, de Secretário Parlamentar I, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembléia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimentos - de que trata o artigo 68 da Resolução 776/96, a partir de 29/10/2003.

(Decisão nº 4171/2003);

IZAURA JOSE TERASSI, RG nº 18475371-5, do cargo que vem exercendo, em comissão, de Assistente Técnico Parlamentar, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembléia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimentos - de que trata o artigo 68 da Resolução 776/96, a partir de 29/10/2003.

(Decisão nº 4172/2003); JAIR DOS SANTOS DA SILVA, RG nº 16259567, do cargo que vem exercendo, em comissão, de Agente de Segurança Parlamentar, do SQC-l do Quadro da Secretaria da Assembléia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimentos - de que trata o artigo 68 da Resolução 776/96, a partir de 29/10/2003.

(Decisão nº 4173/2003):

JORGE LUIZ MATOS PONTES, RG nº 36091415-9, do cargo que vem exercendo, em comissão, de Assessor Especial Parlamentar, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembléia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimentos - de que trata o artigo 68 da Resolução 776/96, a partir de 29/10/2003.

(Decisão nº 4174/2003): LUIZ COSTA JUNIOR, RG nº 27075023-X, do cargo que n exercendo, em comissão, de Auxiliar Parlamentar, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembléia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimentos - de que trata o artigo 68 da Resolução 776/96, a partir de 29/10/2003. (Decisão nº 4175/2003);

PAULIANE DA CRUZ CORREA BUENO, RG nº 35266903-2, do cargo que vem exercendo, em comissão, de Assessor Especial Parlamentar, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembléia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimentos - de que trata o artigo 68 da Resolução 776/96, a partir de 29/10/2003.

(Decisão nº 4176/2003);

PRISCILA CARVALHO SOARES, RG nº 37725929-9, do cargo que vem exercendo, em comissão, de Assistente Técnico Parlamentar, do SQC-l do Quadro da Secretaria da Assembléia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimentos - de que trata o artigo 68 da Resolução 776/96, a partir de 29/10/2003.

REGIA VIVIANE VEIGA, RG nº 30830117-1, do cargo que vem exercendo, em comissão, de Auxiliar Parlamentar do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembléia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX -Escala de Classes e Vencimentos - de que trata o artigo 68 da Resolução 776/96, a partir de 29/10/2003. (Decisão nº 4178/2003

ROBSON APARECIDO NEPOMUCENO, RG nº 24886899-8, do cargo que vem exercendo, em comissão, de Auxiliar Parlamentar, do SQC-l do Quadro da Secretaria da Assembléia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimentos - de que trata o artigo 68 da Resolução 776/96, a partir de 29/10/2003.

(Decisão nº 4179/2003); THABITA FERREIRA DOS SANTOS, RG nº 42736456-5. do cargo que vem exercendo, em comissão, de Auxilia: Parlamentar, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembléia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimentos - de que trata o artigo 68 da Resolução 776/96, a partir de 29/10/2003. (Decisão nº 4180/2003);

NOMEANDO, nos termos do inciso I do artigo 20 da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978:

GRAZIELLE AVELLAR BRAGANÇA, RG nº 12533634-7, a exercer, em comissão, o cargo de Assistente Técnico Legislativo III, em comissão, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembléia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimento - de que trata o artigo 68 da Resolução Nº 776/96, em vaga decorrente da exoneração de FRANCISCO GURGEL RODRIGUES.

(Decisão nº 4181/2003)

TORNANDO SEM EFEITO, a Decisão nº 4133/03, publicada em 24/10/03, de nomeação de JAMES PONTES DA SILVA, RG nº 28682842-X, para o cargo de ASSISTENTE TÉCNICO LEGISLATIVO III, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembléia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimento - de que trata o artigo 68 da Resolução Nº 776/96.

(Decisão nº 4182/2003);

INDICANDO, no Processo RG. nº 6146/2003, com base no disposto no artigo 52 da Resolução nº 776/96 e no artigo 5º do Ato nº 31/2001, da Mesa, os servidores abaixo relacio nados, para comporem a Comissão de Progressão de 2003: - Anelise Cardoso de Lemos Bottari - RG. nº 8710996

Agente Legislativo Administrativo, matrícula nº 8374; Célia Bueno Velásquez - RG. nº 8446278 - Assessor

Legislativo de Planejamento e Organização, matrícula nº

- Wagner Nóbrega Gimenez - RG, nº 6512900-3 Assessor Técnico, matrícula nº 4118; - Gilmar de Souza Manoel - RG. nº 13143116, represen-

tante da AFALESP, matrícula nº 6286: - Joalve Vasconcelos dos Santos - RG. nº 8160643,

resentante do SindAlesp, matrícula nº 2750;

(Decisão nº 4183/2003): DECIDINDO CONHECER.

que trata do Convite nº 19/03, tipo "Menor Preco", que tem por objeto a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia elétrica (eletrônica), sob o regime de empreitada por preço global, para execução de reforma atualização e ampliação do circuito fechado de TV (CFTV) para vigilância em diversos pontos da ALESP - interposição de recurso, com fundamento no art. 5º, XXXIV, "a", da Constituição Federal, combinado com o art. 109, II, da Le Federal nº 8.666/93, o recurso interposto pela empresa Sinalert Comércio e Instalações Ltda., por tempestivo para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, ficando mantida a decisão do senhor Secretário Geral de Administração de fl. 729, publicada no Diário Oficial do Estado de 18 de outubro de 2003, pelos motivos elencados pela Comissão Permanente de Licitação, que acolhe e que passam a fazer parte da presente decisão

(Decisão nº 4184/2003):

DESPACHOS DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DE: 28.10.2003

CESSANDO a gratificação de representação atribuída aos servidores abaixo relacionados, na seguinte conformi-

Nome: CLEUSA MARIA TONETTI DE SOUZA LIMA RG: 8178362 Matrícula: 5778

Valor da gratificação: 306,36% de 170% da referência 11 da E.V. Comissão Cessada a partir de: 25.10.2003

Nome: MARIA DA MOTA FERNANDES RG: 9739697-7 Matrícula: 17312 Valor da gratificação: 306,36% de 170% da referência

11 da E.V. Comissão Cessada a partir de: 25.10.2003 Nome: MUSTAFA AMAD SMAILI RG: 17070990 Matrícula: 17276

Valor da gratificação: 306,36% de 170% da referência 11 da E.V. Comissão

Cessada a partir de: 25.10.2003 Nome: RICARDO AUGUSTO AGNELLO

RG: 26840356-9 Matrícula: 17194

Valor da gratificação: 306,36% de 170% da referência 11 da E.V. Comissão Cessada a partir de: 25.10.2003

ATRIBUINDO, a partir do exercício, gratificação de

representação aos servidores abaixo relacionados, na seguinte conformidade: Nome: ELAINE ALICE SOARES DE SIQUEIRA

RG: 6907920-1

Valor da gratificação: 253,30% de 170% da referência 11 da E.V. Comissão

Nome: MOZART LADENTHIN JUNIOR RG: 23427259-4

Valor da gratificação: 306,36% de 170% da referência 11 da E.V. Comissão

DEFERINDO, no Processo RG. nº 3262/2003, a solicitação formulada por WILSE DE LIMA RAGO, RG. nº 3797200-5, através do Protocolado nº 6535/2003.

DEFERINDO, tendo em vista o artigo 32 do Ato nº 01/97, da Mesa:

- No Processo RG. nº 19393/1983, a solicitação formulada por TANIA DA SILVA ROQUE, RG. nº 5922328; No Processo RG, nº 776/1979, a solicitação formulada

por ELIANE DE CAMPOS RODRIGUES, RG. nº 6094439-9; No Processo RG. nº 6149/1974, a solicitação formula da por ANGELICA TEREZA SABATINI MIGUEL, RG. nº

5034807-3:

- No Processo RG. nº 10330/1986, a solicitação formulada por KARIN ELMA DOHS, RG. nº 16249219;

DEFERINDO, com fundamento no que consta do Ato nº 23/2002 da Mesa:

No processo RG nº11409/77, a solicitação formulada por ANGELICA TEREZA SABATINI MIGUEL, RG nº 5034807-3;

No processo RG nº 9914/94, a solicitação formulada por ELIANE DE CAMPOS RODRIGUES, RG nº 6094438-9: No processo RG nº 2086/85, a solicitação formulada

por TANIA DA SILVA ROQUE, RG nº 5922328; No processo RG nº 10074/94, a solicitação formulada por MARLENE MARIANO DE SOUZA, RG nº 9737763-6.

ANULANDO, no processo RGE nº 5480/03, o procedimento licitatório de que trata o Convite BEC nº 12292/2003, tendo em vista, especialmente a manifestação da Comissão Permanente de Licitação expressa na ata de sua Qüinquagésima Reunião Extraordinária, que acolhe, levando-se em consideração que a Administração pode anular seus atos a qualquer tempo, quando eivado do vício de ilegalidade, conforme a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, levando-se em consideração o contido no 49 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

PROCESSO: RGE Nº 4491/99

CONTRATANTE: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATADA: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVICOS DE SUPORTE DO APLICATIVO RELATIVO AO SISTEMÁ DE CORREIO ELETRÔNICO.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ 7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS) ELEMENTO ECONÔMICO: PERMANECE INALTERADO ASSINATURA: 02/10/2003

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO: RGE Nº 809/03

CONTRATANTE: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATADA: BK CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSLITERAÇÃO DE ATÉ 50 (CINQÜENTA) HORAS DE GRAVAÇÃO POR MÊS

VIGÊNCIA: 24 (VINTE E QUATRO) MESES VALOR: R\$ 165.600,00 (CENTO E SESSENTA E CINCO

MIL E SEISCENTOS REAIS) ELEMENTO ECONÔMICO 339039 - OUTROS SERVIÇOS

DE TERCEIROS - P. JURÍDICA ASSINATURA: 15/10/03

COMUNICADO DO PREGOEIRO

DE: 29/10/2003

Acha-se reaberta, com instrumento convocatório para ser retirado na Comissão Permanente de Licitação, sala 2179, 2º andar do "Palácio 9 de Julho", situado na Av. Pedro Álvares Cabral, 201, CEP 04097-900, telefones (11) 3886-6521 e 3886-6872, no horário das 13:00 às 18:00 h, a seguinte licitação:

Pregão Presencial nº 20/03 - Processo RGE nº 2031/03 Objeto: aquisição de cartuchos de tinta para impressora HP Deskjet e outros

Abertura: 14/11/03, às 14:00 h (início do credenciamento). Local: Plenário José Bonifácio, 3º andar Observações:

O edital estará disponível também na Internet

DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DE: 29/10/2003

No Processo RGE nº 5132/03 (Convite nº 20/03), o qual tem por objeto a contratação de empresa especializada no ramo de construção civil, sob o regime de empreitada por preço global, para execução de obras e serviços diversos na ALESP, a Comissão Permanente de Licitação DECIDIU: 1) DESCLASSIFICAR as empresas CM - CONSTRUÇÃO CIVIL E PLANEJAMENTO LTDA., por apresentar a planilha de preços unitário e global desacompanhada da proposta comercial e cronograma físico-financeiro, descumprindo, respectivamente, os subitens 3.1.6. e 3.1.11 do convite, e, ainda, por oferecer valor global que ultrapassa o valor estabelecido para a modalidade convite, de acordo com o artigo 48, inc. II, da Lei federal nº 8.666/93; GT - CONSTRUTO-RA GIOTEC DE SÃO PAULO LTDA., por não cumprir o disposto no item VII do Anexo IV do convite, não se obrigando a indicar técnico de segurança do trabalho; 2) CLASSIFI-CAR, pelo critério de menor preço, como 1ª colocada a empresa MGM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., como 2ª colocada a empresa MIRADOURO ENGENHARIA LTDA., como 3ª colocada a empresa SANIT ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., como 4ª colocada a empresa MORUPÊ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., e como 5ª colocada a empresa ACESSO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., por apresentarem proposta comercial e documentação de acordo com o exigido no Convite. Fica aberto o prazo legal de 02 (dois) dias úteis, a partir da data desta publicação, para interposição de recurso contra esta decisão, de acordo com o artigo 109, inciso I, alínea "b", combinado com o § 6º do mesmo artigo, da Lei Federal nº 8.666/93.

Observação: A ata de reunião estará disponível na ínte-

gra também na Internet (www.al.sp.gov.br).